

Art. 3º A empresa arrendatária fica obrigada ao cumprimento, nos termos da presente Portaria, das exigências seguintes, sob pena do cancelamento desta autorização:

a) entrega sistemática ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento dos Mapas de Bordo, devidamente preenchidos em vernáculo referentes a cada viagem/desembarque efetuados, utilizando os formulários adotados por este Ministério;

b) manter a bordo observador designado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento para acompanhar a execução do plano de trabalho;

c) utilizar equipamentos de rastreamento por satélite na embarcação.

Parágrafo único. Quando solicitado pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação objeto da presente Autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, a produção por espécie, em quantidade e valor, bem como o destino da referida produção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CALZAVARA DE ARAÚJO

(Of. El. nº 3/2001)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.260, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 658/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.006067/2000-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar a transferência da gestão acadêmica e administrativa do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados (Área Profissional: Informática), da Faculdade Radial de São Paulo para o Colégio Técnico Radial, ambos funcionando em instalações comuns e mantidos pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, todos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 2º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Radial, mediante transformação do Colégio Técnico Radial, mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.261, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 585/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.003587/2000-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Interamericano, mediante transformação do Colégio Mário Roso de Luna, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural - IBDC, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Criação e Produção Publicitária (Área Profissional: Comunicação), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.262, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 586/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.005460/2000-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade, mediante transformação do Colégio Carlos Drummond de Andrade, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), a ser ministrado na Unidade Ponte Rasa, do referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.263, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 587/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.005506/2000-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Oswaldo Cruz mediante transformação da Escola Técnica Oswaldo Cruz, mantido pela Pro Técnica Paulista Sociedade Civil Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Resíduos Industriais (Área Profissional: Meio Ambiente), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.264, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 592/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.007400/2000-50, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica OPET mediante transformação do Colégio OPET, mantido pela OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda, ambos com sede na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento para Web (Área Profissional: Informática), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.265, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 594/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.004038/2000-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica das Américas, mediante transformação do Colégio das Américas, mantido pelo Flamingo 2001 - Curso Fundamental, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.266, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 597/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.004043/2000-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Flamingo, mediante transformação do Colégio Flamingo, mantido pelo Flamingo 2001 - Curso Fundamental, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.267, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 903/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.006657/2000-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Albert Einstein, mediante transformação do Colégio Albert Einstein, mantido pelo CEM Centro de Estudos Modernos - Cursos Preparatórios Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária (Área Profissional: Comunicação), a ser ministrado no referido Centro.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.268, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 591/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.005507/2000-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Oswaldo Cruz, mantido pela Pro Técnica Paulista Sociedade Civil Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.269, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 598/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.003980/2000-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade (na Unidade Ponte Rasa), mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.270, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 599/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.005509/2000-52, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Oswaldo Cruz, mantido pela Pro Técnica Paulista Sociedade Civil Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.271 DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 603/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.003585/2000-23, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural - IBDC, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.272, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 631/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.004912/2000-64, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica OPET, mantido pela OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda, ambos com sede na cidade de Curitiba, no estado do Paraná.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.273, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 656/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.003978/2000-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Carlos Drummond de Andrade, na Unidade Ponte Rasa, mantido pela Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.274, DE 27 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer nº 659/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta no Processo nº 23000.006076/2000-52, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Varejo (Área Profissional: Comércio), a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Radial (nas Unidades Antonio Bento, Gabriel Netuzzi Peres e Jabaquara), mantido pela IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo.

PAULO RENATO SOUZA